



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 101/2012-CJCI

Belém, 10 de agosto de 2012.


Processo n.º 2012.7.005140-7

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Mandado de Busca e Apreensão do adolescente ROSINALDO DE LIMA, oriundo do Juízo de direito da 8ª Vara – Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,


Des.^a MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Ananindeua
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA
OFÍCIO / MEMORANDO - Nº: 20120163998059



00029845520128140006

20120163998059

Ofício n.º 1409/2012.
Ananindeua, 16 de julho de 2012.


A Sua Excelência
DESª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Corregedora do Interior
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, nº 3089
Souza
CEP: 66.613-710
Belém - PA

Assunto: Encaminhamento de mandado de Busca e Apreensão.

Senhor(a) Juiz(a),

O Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara de Ananindeua - Juizado da Infância e Juventude, Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, encaminha a Vossa Excelência, o incluso mandado, requisitando a Busca e Apreensão do(a) adolescente ROSINALDO DE LIMA, nos termos do Artigo 184, § 3º, do ECA, para dar o devido conhecimento às Comarcas do interior e, estas, diligenciarem visando o efetivo cumprimento do mesmo, nos autos do processo n.º 0002984-55.2012.8.14.0006, ação de EXECUÇÃO DE MSE DE INTERNAÇÃO. Assino de ordem consoante Provimento n.º 006/2006-CJRMB.

Respeitosamente,


ELINA YAMADA

Diretora de Secretaria da 8ª Vara de Ananindeua, em exercício
Juizado da Infância e Juventude



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Ananindeua
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA
DESPACHO - Nº: 20120103418649



PROCESSO N. 0002984-55.2012.814.0006

R.H.

1- Considerando informações do ofício nº 222/12-SECA do CSEM às fls. 29. expeça-se Mandado de Busca e Apreensão ao adolescente ROSINALDO LIMA, com fundamento no art. 184, §3º do ECA, determino o sobrestamento do feito até a efetiva apreensão deste, que deverá ser encaminhado a instituição de onde evadiu-se.

2- Oficie-se enviando o mandado à Data, e a Corregedoria de Justiça do interior solicitado o envio aos juizes das Varas da Infância e Juventude deste Estado.

3- Cumpra-se.

Ananindeua/PA, 04/05/ 2012.

SERGIO RICARDO L. DA COSTA
Juiz de Direito Titular da 8ª Vara de Ananindeua
Juizado Infância e Juventude



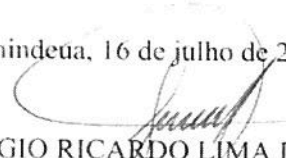
MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

O Dr. SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 8ª Vara - Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Senhor Oficial de Justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos autos do processo n.º 0002984-55.2012.8.14.0006, do(a) adolescente ROSINALDO DE LIMA, filho(a) de ANTONIA SALVINEIDE DE LIMA, residente e domiciliado no RUA DA PAZ, CASA N.º 25, PRÓXIMO À ELETRONORTE, BAIRRO DO CURUÇAMBÁ, EM ANANINDEUA, e o(a) apresente imediatamente no CENTRO SOCIOEDUCATIVO MASCULINO, com sede na Rua Esperantista, n.º 74, Jardim Sideral, bairro do Coqueiro, em Belém – Pará, observando o Senhor Delegado que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, ELNA YAMADA, Diretora de Secretaria da 8ª Vara, em exercício, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 16 de julho de 2012.


SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA
Juiz de Direito Titular da 8ª Vara de Ananindeua
Juizado da Infância e Juventude